

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 204/2026**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor(a) **PEDRO SOARES CARDOSO, CPF nº ***.***.901-00**, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **8030**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído pelo Lote nº 06, situado na Rua Tapirapés - Quadra 04 - Setor Bela Vista, neste município de Dianópolis, Estado do Tocantins, medindo ao todo 182,84m² (cento e oitenta e dois vírgula oitenta e quatro metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: frente com a Rua Tapirapés, medindo 11,67m; fundo com parte do Lote 01 da mesma quadra, medindo 11,67m; lado direito com o Lote 07 da mesma quadra, medindo 15,63m; e lado esquerdo com o Lote 05 da mesma quadra, medindo 15,70m.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 06 da Quadra 06, do Loteamento denominado "Bela Vista I" localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis - To, de formato irregular, abrangendo uma área de 182,28 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados e vinte e oito décimos quadrados) e um perímetro de 54,56 m. Para quem de dentro do lote 06 olha para a RUA TAPIRAPES inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.312,3679 NY: 8.713.145,4232), no rumo de 28°23'29" SW com uma distância de 11,79 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.306,7613 NY: 8.713.135,0504), confrontando com RUA TAPIRAPES, daí deflete à direita no rumo de 60°39'22" NW com uma distância de 15,56 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.293,1983 NY: 8.713.142,6753), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no rumo de 28°11'50" NE com uma distância de 11,61 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.298,6859 NY: 8.713.152,9108), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no rumo de 61°18'36" SE com uma distância de 15,60 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.312,3679 NY: 8.713.145,4232), confrontando com Lote 05.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP:



77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 25 de fevereiro de 2026

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec. 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-8d15a2-26022026115718**